

A

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO  
DE CANDIDATURAS**

**N.º 001/ADRAT/10214/2017**

**CADEIAS CURTAS E MERCADOS LOCAIS**

**(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio e Portaria nº 249/2016 de 15 de setembro)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre 02 de maio (09:00:00) e 02 de junho (16:00:59) de 2017 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea d) do art.º 2.º da referida Portaria.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

**1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS**

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Promover o contacto direto entre o produtor e o consumidor, contribuindo para o escoamento da produção local, a preservação dos produtos e especialidades locais, a diminuição do desperdício alimentar, a melhoria da dieta alimentar através do acesso a produtos da época, frescos e de qualidade, bem como fomentando a confiança entre produtor e consumidor;
- b) Incentivar práticas culturais menos intensivas e ambientalmente sustentáveis, contribuindo para a diminuição da emissão de gases efeito de estufa através da redução de custos de armazenamento, refrigeração e transporte dos produtos até aos centros de distribuição;

**2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR**

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja superior ou igual a 5.000 € e inferior ou igual a 200.000 €.

As ações previstas na componente «Cadeias Curtas», são as seguintes:



- a) Armazenamento, transporte e aquisição de pequenas estruturas de venda;
- b) Ações de sensibilização e educação para consumidores ou outro público-alvo;
- c) Desenvolvimento de plataformas eletrónicas e materiais promocionais;
- d) Ações de promoção e sensibilização para a comercialização de proximidade junto de núcleos urbanos que permitam escoar e valorizar a produção local.

As ações previstas na componente «Mercados Locais», são as seguintes:

- a) Criação, ou modernização de infraestruturas existentes de mercados locais;
- b) Ações de promoção e sensibilização para a comercialização de proximidade que permitam escoar e valorizar a produção local.

### **3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL**

Na componente «Cadeias Curtas» a área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL ADRAT, podendo abranger concelhos limítrofes, a saber: (concelhos de Boticas, Chaves, Montalegre, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar).

Na componente «Mercados Locais» a área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL ADRAT, a saber: (concelhos de Boticas, Chaves, Montalegre, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar).

### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL**

A dotação orçamental total é de 196.019,00 €.

### **5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO**

Durante a vigência temporal do presente anúncio, apenas se admite uma candidatura por beneficiário.

### **6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 28.º, 29.º e 30.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

## 7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 28.º, 29.º e 30.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 0,05*OP + 0,05*QP + 0,05*NPP + 0,85*EDL$$

Em que,

**OP – O promotor é agrupamento ou organização de produtores.**

Pontuação atribuída em função do promotor ser, ou não, agrupamento ou organização de produtores do setor do investimento.

**QP – Qualidade da parceria**

Pontuação atribuída em função do envolvimento de produtores agrícolas e agroalimentares de diferentes setores de atividade e de consumidores ao nível local e/ou urbano.

**NPP – Número de produtores participantes no projeto**

Pontuação atribuída em função do envolvimento de vários produtores envolvidos no projeto, cumprindo os critérios mínimos definidos nas tipologias de beneficiários.

**EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL**

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

$$EDL = 0,50*RM + 0,30*VP + 0,20*EM$$

**RM – Requalificação de Mercados** – A pontuação é atribuída aos projetos com investimentos em requalificação de mercados locais. Este critério é verificável através de investimentos propostos.

**VP – Valorização de Produtos Agrícolas, Endógenos e Especialidades Locais** – A pontuação é atribuída aos projetos que valorizem os produtos locais. Este critério é verificável através do regulamento do mercado local e/ou protocolos de parceria que estabeleçam a valorização dos produtos.

**EM – Estratégias de Marketing** – A pontuação é atribuída aos projetos com investimento em marketing. Validado através de plano de ação e complementarmente com as rubricas de investimento elegíveis.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1º. Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- 2º. Candidatura com maior pontuação na valia da qualidade da parceria (QP);
- 3º. Candidatura com maior valia do número de produtores participantes (NPP);
- 4º. Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- 5º. Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 54.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, as candidaturas que não tenham sido aprovadas por razões de insuficiência orçamental transitam para o período seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findos os quais a candidatura é indeferida.

## **8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS**

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 200.000 € de apoio por beneficiário.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50%, conforme definido no ponto 2 do artigo 34º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

## 9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 1 do Anexo IX, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo IX da Portaria citada.

## 10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS


As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) ou no sítio do GAL em [www.adrat.pt](http://www.adrat.pt) e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.


## 11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) e no sítio do GAL em [www.adrat.pt](http://www.adrat.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL ADRAT através do endereço [geral@adrat.pt](mailto:geral@adrat.pt) ou pelo telefone 276 340 920.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Outeiro Seco, 31 de março 2017

  
O Presidente do Órgão de Gestão

  
(Amílcar Rodrigues Alves Castro de Almeida)